



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 174

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$.18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I- Operações de crédito, por antescipação da Receita, até o limite de 25%(VINTE E CINCO) por cento da Receita estimada, para atender à insuficiência de Caixa;

II- Abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 50%(CINQUENTA) por cento da Despesa fixada.

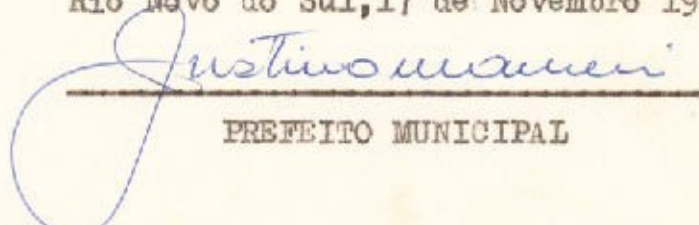
ARTIGO 3º- As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra, sempre que necessário para a movimentação de pessoal e para a execução de seu programa de trabalho.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 17 de Novembro 1980


PREFEITO MUNICIPAL